EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 102 de 14 de dezembro de 2009, Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, na Lei nº. 006, de 30 de junho de 1997, Regimento Jurídico dos Servidores Públicos, na Lei n°. 269 de 05 de dezembro de 2014, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1.** O presente Concurso Público será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA FSADU, com supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria de nº. 004, de 19 de janeiro de 2015.
- 1.2. Endereço da Prefeitura Municipal de Grajaú MA: Rua Frei Benjamim de Borno, nº. 05, Centro Grajaú/MA.
- 1.3. Dados da FSADU:
- a) Endereço: Rua das Juçaras, quadra 44, nº. 28, Renascença I, CEP: 65.075-230, São Luís MA.
- b) Site oficial do Concurso Público: www.fsadu.org.br/concursos e www.sousandrade.org.br/concursos;
- c) Endereço de correio eletrônico (e-mail): concursos@fsadu.org.br
- d) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997.

1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição	
Nos endereços: <u>www.fsadu.org.br</u> e <u>www.sousandrade.org.br</u>	10h do dia 30/11/2015 às 23h59h do dia 13/12/2015
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	30/11/2015 a 14/12/2015
Entrega de laudo médico (para portadores de deficiência)	30/11/2015 a 14/12/2015
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	30/11/2015 a 14/01/2016
Divulgação da Concorrência e das Inscrições Indeferidas	até 08/01/2016
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local de prova	até 14/01/2016
Prova Teórica de Múltipla Escolha	17/01/2016
Divulgação do Gabarito	18/01/2016
Recebimento de Recursos	19 e 20/01/2016
Divulgação do Resultado do Julgamento de Recursos	até 01/02/2016
Convocação para Avaliação de Títulos	até 03/02/2016
Período de entrega de documentos para Avaliação de Títulos	13 e 14/02/2016
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	até 23/02/2016
Divulgação do Resultado Final	até 23/02/2016
As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquidisser respeito.	anto não consumada a etapa que lhe

- **1.5.** A Fundação Sousândrade atenderá nos endereços e telefones indicados no subitem 1.3. em dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 1.6. Valor da Taxa de Inscrição será:

TAXAS DE INSCRIÇÃO				
NÍVEL VALOR (R\$)				
MÉDIO	R\$ 50,00			
SUPERIOR	R\$ 70,00			

- 1.7. As provas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Grajaú MA.
- **1.8.** Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Subitem 1.7. deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Grajaú MA e da Fundação Sousândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no *site* oficial do Concurso Público.
- 1.9. O texto do presente Edital estará disponível para consulta no site oficial do Concurso Público.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

- **2.1.** A indicação dos requisitos, vagas e salários são os estabelecidos no Anexo I (Demonstrativo dos cargos públicos, requisitos, carga horária, salários e número de vagas) deste Edital.
- 2.2. A descrição sintética das atribuições de cada cargo público é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
- **2.3.** O candidato deverá observar as condições necessárias para investidura no cargo, emprego ou função, nos termos previstos no Item 12.1..



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- 2.4. Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas serão nomeados na classe e/ou referência inicial do cargo.
- **2.5.** A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será feita nos órgãos/setores da Prefeitura Municipal de Grajaú MA para os quais se destinam as vagas oferecidas, observados os princípios de conveniência e necessidade.
- **2.6.** A jornada de trabalho será específica para cada cargo, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive em regime de plantão ou de revezamento, de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo órgão/setor da Prefeitura Municipal de Grajaú MA onde o candidato for lotado e será a estabelecida no Anexo I.
- 2.7. As inscrições para cada cargo ocorrerão de acordo com o fracionamento disposto no Anexo I.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **3.1.** Das vagas destinadas a cada cargo público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pela Constituição Federal e no Artigo 37, Inciso VIII e pelo disposto no Decreto nº. 3.298/1999 conforme indicado no Anexo I do presente Edital.
- **3.2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 4º.
- **3.3.** Para preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência classificados neste Concurso Público e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de portadores de deficiência para a 2ª vaga aberta. Para os demais classificados na lista específica, serão destinadas a 22ª, a 42ª, a 62ª, e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo público, conforme o percentual estabelecido neste Edital, Subitem 3.1.
- **3.4.** Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo público, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.5. O candidato portador de deficiência deverá <u>ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EMITIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS CID, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.</u>
- **3.5.1.** O Laudo Médico previsto no Subitem 3.5, deve ser entregue, obrigatoriamente, acompanhado do Anexo V (Requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência de que se declara portador) deste Edital, devidamente preenchido.
- **3.5.2.** O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no Subitem 3.5., no período definido no Calendário de Eventos deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregá-los pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Sousândrade, situado no endereço indicado no Subitem 1.3., no mesmo período acima referido.
- **3.6.** O portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição ou deixar de atender ao disposto nos Subitens 3.5. e 3.5.1. deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **até o dia anterior à data da publicação do Edital de Indeferimento de Inscrições**, conforme Calendário de Eventos.
- **3.6.1.** A não observância do disposto no Subitem anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.
- **3.7.** O candidato portador de deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Subitem 4.10. deste Edital.
- **3.8.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.
- **3.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo público de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Grajaú MA, como previsto no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 43.
- **3.9.1.** A perícia médica prevista no Subitem 3.9. terá decisão terminativa sobre a condição de portador de deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência de que é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo público para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- **3.10.** O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.9. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.11.** A não observância do disposto nos Subitens 3.9. e 3.10., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.
- **3.12.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.9., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo público.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

3.13. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de portadores de deficiência será divulgada no *site* oficial do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.
- **4.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto nos Itens 2 e 12 e seus respectivos subitens.
- **4.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet <u>www.fsadu.org.br/concursos</u> ou <u>www.sousandrade.org.br/concursos</u> e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON LINE" do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Grajaú MA;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o cargo público pretendido:
- c) imprimir o respectivo boleto bancário;
- d) se for o caso, preencher e imprimir o requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência que se declara portador;
- e) efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.
- **4.3.1.** A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
- **4.3.2.** Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br/concursos ou www.sousandrade.org.br/concursos, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.
- **4.3.3.** Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.
- **4.4.** A inscrição cujo pagamento da respectiva taxa for efetuado por meio de cheque só será validada após a compensação do mesmo.
- 4.5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Subitem 4.3..
- **4.6.** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.
- 4.7. Cada candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma das opções constante no Anexo I, no entanto, será de sua inteira responsabilidade verificar as datas e os horários das provas, que poderão ser coincidentes. Havendo coincidência de datas/horários das provas, o candidato poderá fazer somente uma das provas, sendo considerado faltoso/desistente na outra.
- 4.7.1. Havendo mais de uma inscrição para a mesma opção constante no Anexo I, será considerada como válida aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.
- 4.8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, conforme os subitens 4.7. e 4.7.1., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição, sob qualquer circunstância.
- 4.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade, no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, utilizando o Requerimento constante do Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, assinalando o campo relativo à solicitação de disponibilização de atendimento diferenciado, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 4.11. A solicitação de que trata o Subitem 4.10. poderá ser enviada via fax para os números indicados no Subitem 1.3. ou ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Sousândrade, situado no endereço indicado no Subitem 1.3., no mesmo período acima referido.
- 4.11.1. O candidato que requerer atendimento diferenciado via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do protocolo que foi atribuído ao seu requerimento, sendo tal protocolo o único documento que confirma o recebimento de sua solicitação pela Fundação Sousândrade.
- **4.11.2.** O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braille deverá, ele próprio, transcrever suas respostas para uma Folha de Respostas própria também em braille, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- **4.11.3.** O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (<u>fonte aproximada a 18</u>), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- 4.11.4. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.11.4.1. <u>Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo haver vistoria nos referidos materiais.</u>
- 4.11.4.2. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que esta, apresentar Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos neste Edital, em especial os Subitens 4.18. e 4.19., e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas no edital do Concurso Público, sob pena de eliminação da candidata lactante.
- 4.11.5. O candidato que não atender ao disposto nos Subitens 4.10 e 4.11., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- **4.11.6.** A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.10. caberá à Fundação Sousândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **4.12.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- **4.13.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- **4.14.** Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo público e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.
- **4.15.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Concurso Público indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.16. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência da Prefeitura Municipal de Grajaú MA.
- **4.17.** Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.
- **4.18.** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- **4.19.** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.20. DA VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **4.20.1.** O candidato que se inscreveu no Processo Seletivo para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Grajaú MA, objeto do Edital de Processo Seletivo nº. 001 de 13/03/2015, suspenso por força de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Não Fazer nº. 876-63.2015.8.110.0037, que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente Edital, deve adotar os procedimentos seguintes para que tenha sua inscrição validada e possa concorrer às vagas:
 - a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 12.1. deste edital;
 - acessar, no Período de Inscrição indicado no calendário de eventos, o endereço da Internet <u>www.fsadu.org.br/concursos</u> e <u>www.sousandrade.org.br/concursos</u>, selecionar o *link* para "INSCRIÇÕES ON LINE" do Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA;
 - c) escolher a opção VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO, localizar seu nome na "Listagem de candidatos inscritos no concurso suspenso" e preencher o formulário de VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
 - d) verificar se, em razão de mudança de opção de cargo, há diferença no valor das inscrições e imprimir o boleto respectivo para realização do referido pagamento, se for o caso.
- **4.20.2.** Caso o nome do candidato não conste na referida listagem, deverá entrar em contato com a Fundação Sousândrade pelos telefones indicados no Subitem 1.3, comprovar a inscrição e solicitar sua inclusão na listagem citada.
- **4.20.3.** O candidato que se inscreveu no processo seletivo suspenso, ao preencher o formulário de Validação de Inscrição indicado no Subitem 4.20.1., poderá alterar dados cadastrais como endereço e telefone, bem como mudar a opção de cargo observado o disposto no Subitem 4.20.7 deste Edital.
- **4.20.4.** Não são dados passíveis de alteração o nome, o CPF e o número do Documento de Identidade do candidato, que somente poderão ser alterados para correções de erros de escrita ou digitação.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- **4.20.5.** O candidato portador de deficiência que fizer a Validação de Inscrição deve também cumprir todos os prazos e exigências definidas no Item 3 deste Edital, para que assim, tenha assegurado seu direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- **4.20.6.** O candidato que se inscreveu no processo seletivo suspenso, que desejar mudar a opção de cargo para um cargo cuja taxa de inscrição seja maior que aquela paga no concurso suspenso, deverá, sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da complementação da taxa de inscrição.
- **4.20.6.1.** O pagamento da complementação da taxa de inscrição, referido no Subitem 4.20.6., deverá ser efetuado na rede bancária utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, <u>NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.</u>
- **4.20.6.2.** O candidato que fizer a Validação da Inscrição para um cargo, cuja taxa de inscrição, de acordo com este Edital, seja menor que a taxa paga pela inscrição no seletivo suspenso, deverá solicitar à Fundação Sousândrade a devolução da diferença, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, utilizando o Requerimento constante do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- 4.20.6.3. A solicitação de que trata o Subitem anterior poderá ser enviada via fax para os números indicados no Subitem 1.3. ou ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Sousândrade, situado no endereço indicado no Subitem 1.3., no mesmo período acima referido.
- 4.20.6.4. O candidato que requerer devolução via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do protocolo que foi atribuído ao seu requerimento, sendo tal protocolo o único documento que confirma o recebimento de sua solicitação pela Fundação Sousândrade.
- **4.20.7.** O candidato que se inscreveu no processo seletivo suspenso que não desejar validar sua inscrição deverá solicitar à Fundação Sousândrade a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição no referido seletivo, nos termos dos Subitens 4.20.6.2., 4.20.6.3. e 4.20.6.4..
- **4.20.8.** O candidato que fizer a Validação de Inscrição adquirirá todos os direitos e arcará com todos os deveres oriundos da inscrição no Concurso Público definido no presente Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade através do <u>DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO</u> <u>DE INSCRIÇÃO</u>. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Teórica de Múltipla Escolha.
- 5.2. O documento de Confirmação de Inscrição estará disponível, via Internet, no site oficial do Concurso Público.
- **5.3.** O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
- **5.4.** No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais indicado no Calendário de Eventos, por meio de Requerimento, devendo mencionado Requerimento está devidamente fundamentado, indicando com precisão as informações a serem corrigidas, o nome do candidato, número de inscrição, telefone, respeitado o estabelecido no Subitem 4.14., e está devidamente assinado.
- **5.5.** A solicitação de que trata o Subitem 5.4. poderá ser protocolada na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Subitem 1.3.
- **5.6.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no *sit*e oficial do Concurso Público, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.
- 5.7. A Fundação Sousândrade NÃO ENVIA MENSAGENS POR E-MAIL PARA CANDIDATOS NEM AUTORIZA QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO OU PESSOA A FAZÊ-LO EM SEU NOME. DESSA FORMA, MENSAGENS RECEBIDAS VIA E-MAIL, SUPOSTAMENTE ENVIADAS PELA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE, DEVEM SER DESCONSIDERADAS.

6. DAS PROVAS

- **6.1.** De acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos), deste Edital, o Concurso Público será composto de **Prova Teórica de Múltipla Escolha e Prova de Títulos**, para todos os cargos.
- **6.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de <u>tinta cor preta</u>, do Documento de Confirmação de Inscrição e do <u>Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição</u>, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.18. e 4.19. deste Edital.
- **6.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Subitem 6.2. deste Edital, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- **6.3.1.** A identificação especial prevista no Subitem 6.3. será exigida também quando o Documento de Identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.4. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- 6.5. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- **6.6.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 6.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- **6.8.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou candidato;
- c) afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros.
- f) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando:
- g) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens, com ou sem bateria;
- h) for encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Subitem 6.10.13. do Edital.
- i) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Concurso Público;
- **6.9.** Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.10. DA PROVA TEÓRICA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **6.10.1.** A Prova Teórica de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos públicos e será realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.
- **6.10.2.** O HORÁRIO DA PROVA, BEM ASSIM, DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA, SERÁ INFORMADO NO DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DO SUBITEM 5.1.
- **6.10.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinado.
- **6.10.4.** Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova após o seu início.
- **6.10.5.** A Prova Teórica de Múltipla Escolha terá a duração de 4 (quatro) horas. O seu horário e locais de realização serão divulgados no Período de Confirmação de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, no *site* oficial do Concurso Público.
- 6.10.6. A Prova Teórica de Múltipla Escolha será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III deste Edital.
- **6.10.7.** A Prova Teórica de Múltipla Escolha terá, para cada cargo público, questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.
- **6.10.8.** As questões da Prova Teórica de Múltipla Escolha versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo programático da Prova Teórica de Múltipla Escolha) deste Edital.
- **6.10.9.** Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas, de uma determinada prova, serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.
- **6.10.10.** Todos os candidatos terão sua Prova Teórica de Múltipla Escolha corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato Folha de Respostas personalizada, contendo seus dados pessoais e o local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem assim a consequente assinatura na Folha de Resposta e Folha de Frequência.
- **6.10.11.** O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Teórica de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- **6.10.11.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, o uso de caneta esferográfica de cor diversa da exigida no subitem anterior.
- **6.10.12.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **6.10.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, utilização de máquina calculadora ou similar, livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, *mp3/4 players*, óculos escuros, acessórios de chapelaria tais como chapéus, bonés, gorros etc.
- **6.10.14.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção realizada no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- **6.10.15.** Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- **6.10.16.** Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, àquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.
- **6.10.17.** O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 3 (três) horas do seu início.
- **6.10.18.** O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.
- **6.10.19.** O fiscal volante poderá, antes de o candidato ingressar no banheiro, vistoriar o ambiente, assim como após a saída do respectivo candidato do mesmo.
- **6.10.20.** Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova de Prova Teórica de Múltipla Escolha simultaneamente.
- 6.10.21. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:
- a) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no subitem 6.10.17. deste Edital;
- c) não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- d) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sousândrade;
- e) não assinar a Folha de Respostas;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- g) descumprir as regras contidas no subitem 4.11.4.2., deste Edital.
- 6.10.22. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Teórica de Múltipla Escolha;
- b) considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Teórica de Múltipla Escolha, por cargo público, ficar além do limite do somatório do número de vagas mais o cadastro de reserva do cargo para o qual está concorrendo, conforme estabelecido no Anexo I deste edital de abertura.
- **6.10.23.** Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no subitem anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.
- **6.10.24.** O Gabarito Oficial da Prova Teórica de Múltipla Escolha será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no *site* oficial do Concurso Público.

6.11. DA PROVA DE TÍTULOS

- **6.11.1.** A Prova de Títulos será realizada para **todos os cargos**, com caráter apenas classificatório, sendo aplicada somente para os candidatos não eliminados na Prova Teórica de Múltipla Escolha.
- **6.11.2.** Os candidatos deverão entregar os documentos que comprovem sua TITULAÇÃO nas datas previstas no Calendário de Eventos deste Concurso Público. Os locais e horários de entrega dos documentos serão disponibilizados por meio de Edital de Convocação, publicado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no *site* oficial do Concurso Público.
- **6.11.3**. O Edital previsto no subitem anterior indicará a data, o local, o horário de realização da Prova de Títulos, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dela participar, além de informações complementares à referida prova.
- **6.11.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova de Títulos e o comparecimento no dia e horário determinados.
- **6.11.5.** A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos entregues pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexo VII (Critérios de Prova de Títulos para o Cargo de Professor, exceto da Educação Indígena) e Anexo VIII (Critérios de Prova de Títulos para o Cargo de Professor da Educação Indígena).
- **6.11.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o comparecimento no dia e horário determinados. <u>TAMBÉM É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO VERIFICAR SE OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS.</u>

7. DO RESULTADO FINAL

- **7.1.** O Resultado Final do Concurso Público será:
- a) o somatório dos pontos obtidos na Prova Teórica de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, para os cargos de Professor;
- b) o somatório dos pontos obtidos na Prova Teórica de Múltipla Escolha, para os demais cargos.
- **7.2.** O Resultado Final do Concurso Público será expresso com 1 (uma) casa decimal.

8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Será considerado APROVADO no Concurso Público o candidato que, cumulativamente:
- a) não for eliminado na Prova Teórica de Múltipla Escolha;



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- b) se portador de deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público pela perícia médica;
- c) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.
- **8.2.** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o de idade mais elevada idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da Prova Teórica de Múltipla Escolha;
- c) maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova Teórica de Múltipla Escolha;
- d) maior nota na Prova de Título, guando for o caso:
- e) maior idade.
- **8.3.** Formarão o Cadastro de Reserva os candidatos considerados aprovados além do número de vagas oferecidas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital de abertura.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos recursos contra:
- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Teórica de Múltipla Escolha;
- c) a convocação para Prova de Títulos;
- d) a classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final.
- **9.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 9.1., terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso seguir o modelo constante do Anexo VI (Modelo de Formulário para Interposição de Recurso) ser dirigido à Coordenação do Concurso Público e protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Subitem 1.3., devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**, nome do candidato, número de inscrição, cargo público a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.
- **9.2.1.** O candidato que interpuser recurso via fax deve se certificar que o documento tenha sido transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.

9.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS COM PEDIDOS GENÉRICOS E QUE NÃO CONTENHAM TODOS OS ELEMENTOS DESCRITOS NO ITEM 9.2.

- **9.3.** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital publicado no *site* oficial do Concurso Público.
- **9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.
- 9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- **10.1.** Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Grajaú MA.
- **10.1.1.** A homologação do Resultado Final desse Concurso Público será efetuada por cargo público, a critério da Prefeitura Municipal de Grajaú MA.
- **10.2.** A Fundação Sousândrade manterá à disposição dos candidatos as listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal do Concurso Público com a pontuação de todos os candidatos e os Boletins de Desempenho para consulta individual, pelo período de validade do Concurso Público, a contar da divulgação do resultado final após fase recursal, para consulta, no *site* oficial do Concurso Público.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final Após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- **12.1.** Para a posse o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego/emprego público estadual, quando for o caso;



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo/emprego público, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
- h) ter sido aprovado no presente Concurso Público;
- i) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo pretendido conforme indicado no Anexo I deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
- j) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado, devendo esta ser homologado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA;
- k) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades do cargo público, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, das atribuições do cargo público com a deficiência de que é portador;
- l) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições do cargo pretendido;
- m) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- n) apresentar a última declaração de imposto de renda;
- o) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- **12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas para cada cargo público serão nomeados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- **12.3.** O candidato somente será admitido no cargo público se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 12.1.
- **12.4.** O local de lotação dos candidatos considerados aprovados no presente certame público, conforme o caso, será estabelecido de acordo com a ordem de classificação constante no resultado final do Concurso Público e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Grajaú MA.
- **12.5.** O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público.
- 12.6. Será tornada sem efeito a posse dos candidatos não se apresentarem na unidade escolar no prazo previsto na legislação.

13. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **13.1.** O candidato poderá obter informações referentes ao presente Concurso Público na Fundação Sousândrade, no endereço e horário indicados no Item 1.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Concurso Público, que serão sempre publicados no site oficial do Concurso Público.
- **13.2.1.** Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal do presente Concurso Público, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Grajaú MA.
- **13.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- **13.4.** A aprovação dentro das vagas no presente Concurso Público assegurará direito à posse, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Grajaú MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- **13.5.** Poderá ser isento da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar ser carente, que se encontra desempregado e que a sua renda familiar mensal *per capita* não ultrapassa R\$ 100,00 (cem reais), conforme previsto na Lei Estadual nº. 299, de 25 de setembro de 2007.
- **13.5.1.** Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la via Requerimento dirigido à Coordenação do Concurso Público, protocolando-o na Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, apenas nos dias úteis, ou enviando-o via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos do Concurso Público.
- **13.5.2.** O Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição deve, obrigatoriamente, constar das seguintes informações: nome do (a) candidato (a), número do CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), se é ou não portador de deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim também, endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo/cargo pretendido.
- **13.5.3.1.** O candidato carente deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela FSADU ou em cartório:
- a) Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Subitens 4.18. e 4.19.;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS: página de identificação do trabalhador, **TODAS** as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último cargo/cargo;
- c) Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
- d) Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Declaração que a renda familiar mensal per capita não ultrapassa R\$100,00 (cem reais).

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

- **13.5.4.** O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deverá enviar cópia de tais documentos via fax, no mesmo dia de postagem, para a Fundação Sousândrade, nos telefones indicados no Subitem 1.3., juntamente com o comprovante de postagem devidamente autenticado pelos Correios.
- **13.5.5.** O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no *site* oficial do Concurso Público, **até o quinto dia após o início do Período de Inscrição** indicado no Calendário de Eventos do Concurso Público.
- **13.5.6.** O candidato cuja Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9 e seus subitens deste Edital.
- **13.5.7.** Caso o recurso interposto não seja recebido em tempo hábil ou não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever no Concurso Público, deverá efetivar a inscrição no Período (improrrogável) de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos do Concurso Público.
- **13.5.8.** O candidato que não anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição todos os documentos estabelecidos nos Subitem 13.5.3.1 deste Edital, que não encaminhá-los conforme os Subitens 13.5.1. ou 13.5.4. deste Edital ou que seu Requerimento não conste todas as informações exigidas no Subitem 13.5.2. terá sua Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição automaticamente indeferida.
- **13.5.9.** Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção da Taxa de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.
- **13.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:
- a) junto à Fundação Sousândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Concurso Público;
- b) junto à Prefeitura Municipal de Grajaú MA, após mencionada data, se aprovado.
- **13.7.** O candidato será eliminado do Concurso Público se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- **13.8.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- **13.9.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Concurso Público.
- **13.10.** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Concurso Público, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Subitem 4.16.
- **13.11.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de Grajaú-MA.
- **13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, instituída para esse fim pela Prefeitura Municipal de Grajaú MA, em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

Grajaú-MA, 24 de novembro de 2015.

JUNIOR DE SOUSA OTSUKA Prefeito Municipal



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

ANEXO I DEMONSTRATIVO DOS CARGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E NÚMERO DE VAGAS

NOTAS:

- (1) Das vagas destinadas a cada cargo, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas para portadores de deficiência na forma do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- (2) Nos casos de profissões para as quais exista Conselho de Classe, o registro no respectivo Conselho será exigido.

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR NÍVEL II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Jornada de Trabalho: 20h Remuneração: R\$ 1.490,78

				١	/AGA(S)
CÓD	DISCIPLINA	LOTAÇÂO/POVOADO	REQUISITOS	TOTAL	RESERVADAS A DEFICIENTE
301	Inglês	Sede	Licenciatura Plena em Letras com	1	-
302	Iligies	Campo – Serra Negra	habilitação em Língua Estrangeira Inglês	1	-
303		Sede		4	1
304	Informática	Campo – Alto Brasil	Licenciatura Plena em Informática	1	-
305		Campo – Serra Negra		1	-

NIVEL SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Requisito: Licenciatura Plena em qualquer área com especialização em Educação Especial

Jornada de Trabalho: 20h Vencimento: R\$ 1.747,85

	CÓD LOTAÇÃO/POVOADO		VAGA(S)
CÓD			RESERVADAS A DEFICIENTE
	Sede	5	1
307	Campo – Região Serra Negra	2	1
	Campo – Região Alto Brasil	2	1
	Campo – Região Matos Além	2	1
310	Campo – Região Flores	2	1

PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL – CAMPO

Requisito: Curso de Nível Médio (Magistério) ou; Curso Normal de Nível Superior ou; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou; Licenciatura Plena em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Jornada de Trabalho: 20h Vencimento: R\$ 1.325,13

_			VAGA(S)
CÓD	COD POVOADO		RESERVADAS A DEFICIENTE
201	Região Serra Negra	1	-
202	Região Alto Brasil	2	1
203	Região Matos Além	1	-
204	Região Ponto	4	1
205	Região Bela Estrela	3	1
206	Região Flores	1	-



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

PROFESSOR NÍVEL I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPO

Requisito: Curso de Nível Médio (Magistério) ou Curso Normal de Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental

Fundamental.

Jornada de Trabalho: 20h

Vencimento: R\$ 1.325,13

	ÓD POVOADO		VAGA(S)
CÓD			RESERVADAS A DEFICIENTE
207	Região Serra Negra	2	1
208	Região Alto Brasil	3	1
209	Região Matos Além	2	1
210	Região Ponto	6	1
211	Região Bela Estrela	4	1
212	Região Flores	2	1



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

ANEXO II DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

Professor Nível II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Planejar e ministrar o ensino nas séries finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolares que envolvam a comunidade.

Professor Educação Especial – Atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, desenvolvendo as atividades do atendimento educacional especializado aos alunos público alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Atuar em classes especiais, desde que sejam oferecidas na rede municipal de ensino. Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino em que atuar. Elaborar o planejamento anual de sua área e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com a legislação vigente para a Educação Nacional e para a Educação Especial. Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico. Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino aprendizagem e situações conflituosas. Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidade a aprendizagem dos alunos público alvo da Educação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos público alvo da Educação Especial. Elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial. Usar a tecnologia assistiva como instrumento de apoio pedagógico; de forma a ampliar as habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação. Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

NÍVEL MÉDIO

Professor Nível I – Educação Infantil – Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministrar aulas para alunos da educação infantil, de acordo com o planejamento previamente elaborado, promovendo o processo de ensino-aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

Professor Nível I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministrar aulas para os alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Aplicar e corrigir trabalhos. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS

NÍVEL SUPERIOR: Professor Nível II – Anos Finais do Ensino Fundamental							
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
		Língua Portuguesa	10	2,5	25,0		
Inglês Informática Educação Especial	Teórica de Múltipla	Noções de Informática	05	2,5	12,5		
	Escolha	Fundamentos da Educação	10	2,5	25,0		
		Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5		
	Títulos	Títulos			20,0		
TOTAL DE PONTOS					120,0		

NÍVEL MÉDIO: Professor Nível I – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental								
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL			
Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Língua Portuguesa	10	2,5	25,0			
	Teórica de Múltipla Escolha	Matemática	05	2,5	12,5			
		Fundamentos da Educação	10	2,5	25,0			
		Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5			
	Títulos				20,0			
TOTAL DE PONTOS								



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TEÓRICA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL SUPERIOR: Professor Nível II – Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação Especial.

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa – Compreensão e Interpretação de textos verbais e não verbais. Linguagem, Discurso e Textualidade: Funções da linguagem; Os atos de fala: tipos de frase. O texto e seus aspectos de construção. Gêneros textuais. Modos de organização do texto. Coerência e coesão textuais. Língua: variação e unidade. Morfologia - As palavras: classes, variação e emprego; palavras e expressões denotativas. O léxico - Formação das palavras: composição e derivação; outros aspectos da criação lexical. O significado lexical: conceitos básicos: denotação e conotação. Relações semânticas no léxico: valor semântico das palavras. Polissemia, paronímia, sinonímia, antonímia, ambiguidade. Estilística - A língua e seus usos expressivos: Figuras de linguagem e outros recursos estilísticos. Sintaxe - Período Simples; Período Composto; Orações e termos: classificação e funções. Relação de sentidos entre segmentos do texto. Regência verbal e regência nominal; crase. Concordância nominal, concordância verbal. Colocação pronominal. Pontuação - A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido. Ortografía. Acentuação.

Noções de Informática – Computadores desktop, notebooks e periféricos. Componentes físicos de um computador (hardware). Conexões físicas entre computadores e periféricos. Conexões físicas de rede. Redes wireless. Conceitos fundamentais sobre sistemas operacionais e organização de informações em um computador. Sistemas de arquivos utilizados nos ambientes operacionais Linux e Windows. Conceitos sobre Internet e redes de computadores: serviços, protocolos, segurança e casos de uso. Suites de aplicativos para escritório (Microsoft Office, LibreOffice, OpenOffice, BrOffice). Aplicativos diversos associados a serviços da Internet, como navegadores de Web e leitores de email, entre outros. Mecanismos de busca na Web (uso racional e eficiente). Acesso e troca de dados e recursos pela Internet e redes locais de computadores. Técnicas e políticas de backup. Segurança em computação doméstica e corporativa: considerações sobre os diversos malware, como vírus e worms. Conceitos básicos de firewall.

Fundamentos da Educação – Fundamentos sociofilosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais. A função social da escola. O projeto político-pedagógico da escola. A sala de aula e a prática pedagógica: Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação, Interação Professor/Aluno, Recursos Didáticos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. A escola e a educação das relações étnico-raciais. A inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo do ensino fundamental. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência, Qualidade de Ensino. Formação e Valorização do Professor. Educação Inclusiva/Educação Especial. Gestão Democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira.

Conhecimentos Específicos

Professor Nível II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês – Compreensão de pequenos textos em forma de dissertação ou diálogo, extraídos de livros, revistas, jornais ou manuais, podendo ser adaptados ou não. Compreensão e uso de funções comunicativas. Questões sobre vocabulário. Gramática: Substantivo; Números; Genitive Case; Pronomes; Adjetivos: posição/ordem; Graus do Substantivo. Quantitativo: números ordinais e cardinais. Verbos: Modal Verbs; Verbos Regulares e Irregulares. Voz Passiva e Ativa. Subjuntivo. Imperativo. Gerúndio. Tag Questions. Artigos Definidos e Indefinidos. Preposições. Gerúndio depois de preposição. Conjunções. Sufixos e Prefixos, Cognatos e Falsos Cognatos. Os PCNs e o ensino de Língua Inglesa.

Professor Nível II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Informática – Arquitetura de computadores: Periféricos e Componentes; Sistema de Numeração Binário; Mudança de base – Binário X Decimal e Decimal X Binário. História dos computadores. Softwares: Tipos de software; Software Livre; Software Proprietário; Softwares Educacionais; Software de Escritório (Microsoft Office e OpenOffice). HTML Básico: Tags; Formatação de Textos; Cores; Usando Listas; Inserindo Imagens; Links. Internet na Educação – Conceitos e uso dos serviços no processo de ensino: Fórum, Chat, Rede de relacionamentos, Blog, Twitter, Web Quest e Wiki. Sistemas Operacionais: Conceitos básicos, organização de programas e manipulação de arquivos – Família Windows (XP, Vista e 7) e Linux. Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC: O uso de novas tecnologias na educação; Ambientes de aprendizagem mediados por tecnologias; Uso dos recursos computacionais em sala de aula; Informática educativa; Tecnologias de comunicação e a educação à distância.

Professor Educação Especial – Aspectos históricos da Educação Especial e Inclusiva no Brasil; Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro; Deficiência Intelectual, Visual, Auditiva, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação; Declaração de Salamanca (1994); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Marcos Políticos – Legais da Educação Especial; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado – AEE; Programa Sala de Recursos Multifuncionais; Programa Livro Acessível; Programa Escola Acessível, Tecnologia Assistiva: conceito, modalidades, diretrizes e aplicação no contexto inclusivo; Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; LBBN 9.394/1996; Lei nº 3.956/2001; Decreto nº 5.296/2004; 5.626/2005; Parecer CNE/CEB nº 13/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Decreto nº 7.611/2011.

NÍVEL MÉDIO: Professor Nível I – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa – Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Textualidade: coesão e coerência. A Intertextualidade na produção de textos. Tipologia textual. Variação Linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Aspectos morfossintáticos da língua: emprego das classes de palavras, sintaxe do período, sintaxe das relações, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. A semântica da frase: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e ambiguidade. A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido. Ortografia. Acentuação gráfica.

Matemática – Raciocínio Lógico - Quantitativo (Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Situações- Problema). Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores; Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum; problemas. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem e juros simples; Sistemas de Medidas decimais e não decimais. Números Reais. Equações e Inequações do 1º Grau. Sistemas de Equações do 1º Grau. Funções do 1º e 2º graus: Conceito, gráfico, propriedades e raízes. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem; Arranjos, Combinações e Permutações Simples e com Repetição. Probabilidade: Conceito e Cálculo; Adição e Multiplicação de Probabilidades; Dependência de Eventos. Geometria Euclidiana Plana: Conceitos primitivos; Ângulos; Triângulos;



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

Quadriláteros, Polígonos e Circunferência; Áreas de figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: Cálculo de Superfície e volume dos principais Sólidos Geométricos. Noções de Estatística: Médias, Distribuição de Frequências e Gráficos.

Fundamentos da Educação – Paradigmas Educacionais. A Função Social da Escola. O Projeto Político-Pedagógico da Escola. A Sala de Aula e a Prática Pedagógica: Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação, Interação Professor/Aluno, Recursos Didáticos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e suas alterações. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Concepção de Criança, Educar e Cuidar, Objetivos Gerais da Educação Infantil, Instituição de Educação Infantil/Projeto Educativo. Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental de nove anos: normas e orientações metodológicas para a inclusão das crianças de seis anos. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência, Qualidade de Ensino. Formação e Valorização do Professor. Educação Inclusiva/Educação Especial. Gestão Democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira.

Conhecimentos Específicos

Professor Nível I – Educação Infantil – Evolução histórica das concepções teóricas sobre a infância e suas influências na Educação Infantil. Concepções Teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. Formação Pessoal e Social da Criança: construção da identidade e autonomia. A criança e o Movimento: desenvolvimento das capacidades expressivas e instrumentais do movimento. A Música na Educação Infantil: comunicação e expressão por meio da linguagem musical. O Trabalho com as Artes Visuais na Educação Infantil: o fazer artístico e apreciação em artes visuais. Planejamento e Avaliação em Educação Infantil. Os Recursos Didáticos e sua utilização na Educação Infantil. Jogos e Brincadeiras. A Criança e a Linguagem: falar e escutar; práticas de leitura; práticas de escrita e orientações didáticas. A Criança, a Natureza e a Sociedade: organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar; os lugares e suas paisagens; objetos e processos de transformação; os seres vivos; os fenômenos da natureza e orientações didáticas. A Criança e a Matemática: números e sistema de numeração; grandezas e medidas; espaço e forma.

Professor Nível I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa: A ortografía e a produção textual. Leitura e interpretação de textos. Organização da frase e sua pontuação. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal, a partir das variantes linguísticas. Variações linguísticas: dialetos e registros. Comunicação verbal e não-verbal. A intertextualidade. O texto informativo e o texto literário. Metodologia do ensino da Língua Portuguesa. Matemática: Localização, espaço e formas; Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações fundamentais, problemas; Frações: conceito, propriedades e operações; Principais unidades de medidas e sua utilização no contexto social; Noções de Estatística: médias, distribuição de frequências e gráficos. Metodologia do ensino da Matemática. **História**: Construção da identidade nacional. Órganização social e política do Brasil. O conhecimento histórico: características e importância social. O expansionismo Português. Lutas e conquistas políticas brasileiras nos diversos períodos históricos. Metodologia do ensino da História. Geografía: O papel do trabalho na transformação da natureza. Os espaços urbano e rural no Brasil. A tecnologia e as paisagens urbanas e rurais. A cartografía como instrumento na aproximação dos lugares. Pluralidade cultural: povos e etnias. Conservação do meio ambiente. O espaço geográfico brasileiro e maranhense: localização, situação, relevo, solo, clima, vegetação e hidrografia. Atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, industrialização, urbanização e prestação de serviços. Metodologia do ensino da Geografia. Ciências: Terra: O lugar da vida. Recursos da litosfera. Os Seres Vivos. Troca de energía entre os seres vivos: Os Seres Produtores, Os Seres Consumidores e As Cadeias Alimentares. Os Seres Vivos e o Ambiente. Relações entre os Seres Vivos. Diversidades de Vida e de Ambientes. O Ar e a Água. Lixo e Reciclagem. Corpo Humano: Músculos, Ossos e Articulações e Envoltório Especial: a pele. Aparelhos e Sistema do Nosso Corpo: Aparelho Digestivo, Aparelho Respiratório, Aparelho Circulatório, Aparelho Urinário. Sistema Nervoso. Órgãos dos Sentidos. Alimentos, Distribuição, Preparação e Conservação. Metodologia.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

ANEXO V REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

	À Fundação Sou	sândrade,						
						, c	andidato (a) ins	crito (a) no
Con	ncurso Público para	proviment	o de vagas de Pro	ofessores	Temporários do Quadro	o de Pessoal da F	Prefeitura Municipa	al de Grajaú -
MA,	, Inscrição nº		, residente no	(a)				
							, nº	, bairro
			cidade				, f	ones ()
				,	requer:			
	deficiência, com e	xpressa re	ferência ao códig	o corresp	médico em anexo (o la ondente da Classificaçã	ão Internacional de	e Doenças - CID,	bem como a
					para fazer as provas d equerido:			
	solicitar atend	dimento	diferenciado	para	gestante/lactante.	Atendimento	diferenciado	requerido:
	Termos em que p		arda deferimento.			de		·
	_				a do (a) Candidato (a)			
			RG:					
			CPF	:				

Nº. Fls.: _____



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

ANEXO VI MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Código (para uso da FSADU):

CAPA DE RECURSO	
SOLICITAÇÃO	
À Comissão Organizadora.	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Número de Inscrição:	
Inscrito para o cargo público de, no Concurso Público para l	Provimento
de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, solicito, conforme especificações inclusas (a	assinalar e
preencher, conforme o caso):	
] revisão do indeferimento de inscrição	
] revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Teórica de Múltipla Escolha] a convocação para Prova de Títulos;	
] revisão da classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final	
, de	
Assinatura do Candidato	

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

Código	(para	uso da	FSADU):	

FORMULÁRIO DE RECURSO

ALEGAÇÃO / JUSTIFICATIVA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO GRAJAÚ nº. 001 de 24/11/2015

ANEXO VII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.
- **1.2.1.** A Fundação Sousândrade não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.
- **1.2.2.** As cópias autenticadas entregues para a Fundação Sousândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Concurso Público.
- **1.3.** Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.
- **1.4.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.5. <u>Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter, no seu bojo, todas as informações necessárias para sua análise.</u>

- **1.6.** A comprovação da **formação continuada** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.
- **1.6.1.** Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.
- 1.7. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e
 de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração –
 recibo, contracheque etc (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do
 último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensada a autenticação da assinatura do contratante); ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração recibo, contracheque etc (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).
- 1.7.1. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, períodos ou frações de tempo inferiores a 1 (um) mês somente serão considerados se superiores a 14 (catorze) dias.
- **1.7.2.** Para fins de comprovação de experiência profissional:
- a) Não serão aceitos estágios curriculares/extracurriculares tendo em vista o disposto nos arts. 1° e 3° da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.
- b) Não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de trabalho voluntário.
- **1.8.** Programas de residências poderão comprovar especialização, se concluídos, mas somente comprovarão experiência profissional se indicarem vínculo contratual e contiverem todos os elementos necessários para caracterizar o período.

2. GRADE DE PONTUAÇÃO

Item	Discriminação	Pontuação Máxima	Observação	
Α	Formação Continuada		14,0	
a.1.	Doutorado na área de educação	6,0	6,0	■ Até 01 curso.
a.2.	Mestrado na área de educação	5,0	5,0	■ Até 01 curso.
a.3.	Curso de Especialização na área de educação (mínimo de 360 horas)	3,0	3,0	■ Até 01 curso.
В	Experiência Profissional		6,0	
b.1.	Experiência exercida como professor da Educação Básica	0,5	6,0	 Será computado 0,5 ponto para cada mês de experiência comprovada [até 12 (doze) meses].
	TOTAL		20,0	-